



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE



Ref.: TOMADA DE PREÇO 2021.07.06.39.TP.FME

LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.270.402/0001-55, com sede na Rua Frei Mansueto, N° 151, sala 101, Bairro: Mucuripe, Fortaleza-CE neste ato por seu representante legal infra assinado abaixo vem, tempestivamente, com fulcro na Lei 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do julgamento da presente comissão que declarou **INABILITADA** a empresa **LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** na referida **TOMADA DE PREÇO**:

DA TEMPESTIVIDADE

A princípio cumpre destacar a tempestividade da peça apresentada, visto que o julgamento da presente licitação foi proferido no dia 05/08/2021 conforme publicação do em Jornal de Grande Circulação, portanto conforme a lei 8666/93 a presente peça é tempestiva.

PRELIMINAMENTE

O Município de Campos Sales /CE publicou edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIOS MODELO 02 - PRÉ-OBRA ID-3074371 NA E.E.I.F. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE** Após a análise da documentação das empresas participantes a nobre comissão conclui em seu julgamento que a empresa **LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, DEIXOU de cumprir algumas exigências editalícias não podendo assim dar continuidade nas fases subsequente do certame, exigências que foram rigorosamente cumpridas pela a **RECORRENTE** e a nobre comissão em total desrespeito a lei 8666/93 assim como as jurisprudências conclui que a **RECORRENTE** através de seu responsável técnico não comprovou sua experiência em serviços de igual complexidade ou semelhante na execução de serviços anteriores da mesma natureza, sendo



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MARCO/CE



Ref.: TOMADA DE PREÇO 2021.07.06.39.TP.FME

LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.270.402/0001-55, com sede na Rua Frei Mansueto, Nº 151, sala 101, Bairro: Mucuripe, Fortaleza-CE neste ato por seu representante legal infra assinado abaixo vem, tempestivamente, com fulcro na Lei 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do julgamento da presente comissão que declarou **INABILITADA** a empresa **LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** na referida **TOMADA DE PREÇO**:

DA TEMPESTIVIDADE

A princípio cumpre destacar a tempestividade da peça apresentada, visto que o julgamento da presente licitação foi proferido no dia 05/08/2021 conforme publicação do em Jornal de Grande Circulação, portanto conforme a lei 8666/93 a presente peça é tempestiva.

PRELIMINAMENTE

O Município de Campos Sales /CE publicou edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIOS MODELO 02 - PRÉ-OBRA ID-3074371 NA E.E.I.F. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE** Após a análise da documentação das empresas participantes a nobre comissão conclui em seu julgamento que a empresa **LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, **DEIXOU** de cumprir algumas exigências editalícias não podendo assim dar continuidade nas fases subsequente do certame, exigências que foram rigorosamente cumpridas pela a **RECORRENTE** e a nobre comissão em total desrespeito a lei 8666/93 assim como as jurisprudências conclui que a **RECORRENTE** através de seu responsável técnico não comprovou sua experiência em serviços de igual complexidade ou semelhante na execução de serviços anteriores da mesma natureza, sendo



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-CE

Nº 126792/2017

Emissão: 22/02/2017

Validade: Indefinida

Chave: 23Ayb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: HELLER FONTELES TAVARES DA SILVEIRA

Registro: 060006055-1

CPF: 618.608.753-00

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 18/07/2005

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Data de Formação: 21/12/2004

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

CE20170159187, CE20170159444, CE20170161856, CE20170161867



Certidão nº 126792/2017

07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23Ayb



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS



Cascavel/CE, 17 de Fevereiro de 2017.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

EMPRESA: Limpax Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 07270402/0001-55.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil Heller Fonteles Tavares da Silveira. CREA-CE 39050/D.

OBRA: Construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário Coberta padrão FNDE.

ART: 060006055100285

CONTRATO: Nº 20141752

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/08/2014 a 05/02/2017.

LOCAL: Escola de Ensino Fundamental Luiza Tavora localizada no distrito de Mata Quiri, Município de Cascavel/CE.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017

Atesto para os devidos fins que a empresa **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07270402/0001-55** denominada contratada e tendo como responsável técnico o Engº Civil **Heller Fonteles Tavares da Silveira** CREA-CE 39050/D inscrito no CPF/MF sob o nº 618.608.753-00 e o município de **Cascavel/CE** denominado contratante através do contrato nº 20141752, cujo objeto é a contratação de empresa para a **Construção de Quadra poliesportiva com Vestiário Coberta padrão FNDE**, no qual **conclui a obra** no período de 14/08/2014 a 05/02/2017 conforme os itens constantes na descrição dos serviços do Projeto Básico.



SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AV. CHANCELER EDSON GUEIROZ, 1961 - CENTRO - CASCAVEL/CE - FONE (85) 3334-2840

Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23A9yb

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)
 Município: Cascavel - CE
 LOCAL: E.E.F. JOÃO BERNARDO FILHO - ESTRADA DO CAMURIM - MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVICIOS PRELIMINARES		
1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²	12,00
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²	861,56
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00
1.5	Instalações provisórias de energia	un	1,00
1.6	Instalações provisórias de água	un	1,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Escavação manual solo de 1ª cat. prof. até 1,50m	m³	54,00
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle mat. c/ aqueção	m³	295,00
2.3	Resteio c/ compactação manual s/ controle material da vala	m³	37,48
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	15,00
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	15,00
3	INFRAESTRUTURA		
3.1	SAPATAS		
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²	15,00
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util 5x	m²	26,60
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	6,30
3.2	VIGAS BALDRAMES		
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util 5x	m²	260,60
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	34,30
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²	72,00
4	SUPERESTRUTURA		

Antonio Rolim de M. Junior
 Eng. Civil
 CREB 11937-D RN 05021990-2
 CRP 155428-503-78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



Certidão nº 126792/2017

07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23A9b

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017

4.1 PILARES			
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 6x	m²	180,00
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa usinado, inclusive lançamento	m³	18,00
4.2 VIGAS			
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 6x	m²	110,00
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa usinado, inclusive lançamento	m³	7,50
4.3 LAJE PREMOLDADA			
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²	85,60

5 PAREDES E PAINÉIS			
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, a= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	331,00
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	183,00
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	28,00
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	6,00
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	148,10

6 COBERTURA			
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1.114,00
6.2	Tela metálica em chapa galvanizada e=0,5mm	m²	1.114,00

7 ESQUADRIAS			
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens - conforme projeto de esquadrias	und	2,00
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00

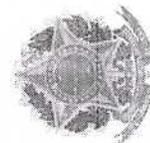
8 REVESTIMENTOS			
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp = 5mm p/ parede	m²	960,10
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	409,10
8.3	Raboco c/ argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência pónta epoxi esp= 5mm p/ parede	m²	551,00
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10

Antônio Rolim de M. Junior
Eng. Civil
CREA 11872/O-4/NOV07/6067
RUA RUI BARBOSA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CASCAVEL - CE

Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23A9b

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS



9 PISOS			
9.1	Lastro de brita graduada aplicada (esp. = 6 cm)	m²	633,20
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp. = 11 cm)	m²	633,20
9.3	Piso em concreto simples de regularizado (esp. = 8 cm), inclusive contrapiso	m²	195,40
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentação em placa de concreto, profunda = 5 cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	6

10 PINTURA			
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	3
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	88
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos da massa acrílica	m²	1.114,00
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00
10.5	Pintura e primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	647,20
10.7	Pintura de piso com tinta a base de resina epoxi	m²	426,00
10.8	Pintura em tinta PVA látex (02 demãos) - inclusive emassamento	m²	476,00

11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1 1/2"	un	4,00
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un	6,00
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00
11.21	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1")	un	2,00
11.22	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1 1/2")	un	2,00
11.23	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1/2")	un	2,00
11.24	Registro de gaveta c/ canopia cromada (3/4")	un	2,00
11.25	Registro de pressão c/ canopia cromada (3/4")	un	8,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



Assinatura: Rolim de M. Junior
Eng. Civil
CREA 11837-D1 - RN 060214800-2
CPF 390.026.503-18



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00
11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00
11.32	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	3,00
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	3,00
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	2,00
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	1,40
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00
11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00
11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00
11.41	Vaso sanitário-sifonado para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (80x60 cm)	un	4,00
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00
12.8	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	6,00
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00
12.21	Válvula para lavatório e tanque 1"	un	9,00

13	DRENAGEM PLUVIAL		
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	72,00

Antônio Rogério de M. Junior
Eng. CIVIL
CREA 11937/O - RN 06024300-7
CPF 356.428.802-73

5

Certidão nº 126792/2017

07/06/2017, 19:57

Chave de impressão: 23Ayb

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS

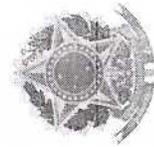


13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	2,00
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	2,00
13.4	Raio hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônica	un	4,00
13.5	Capaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (2,00 x 0,20 x 0,25m)	m	72,00

14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220		
14.1	Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	0,00
14.2	Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	0,00
14.3	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	0,00
14.4	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	0,00
14.5	Caixa de PVC 4x2" inclusive espelho	un	0,00
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	0,00
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm ²	m	190,00
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com seção 4 mm ²	m	820,00
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com seção 16 mm ²	m	14,00
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encondimento classe 5, flexível, com seção 35 mm ²	m	41,00
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00
14.15	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00
14.16	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 3 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1 1/2", inclusive curvas	m	22,00
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	85,00
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1 1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00
14.28	Luminária caixa sobrepor p/lamp fluorescente 2x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	un	5,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



Antonio Rolim da M. Junior
Eng. CIVIL
CREA 6.11627-D EN 550114009-3
CPF 356.845.203-16

Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57
Chave de Impressão: 23Ayb

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS



14.29	Luminária caixa sobrepô tipo fluorescente T8/18w, 1x30cm, com motor eletrônico e lâmpadas	un	1,00
14.30	Luminária blindada pra alta pressão, lina industrial projetor, 1x18cm, para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00

15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	un	2,00
15.4	Haste tipo Copperweld 5/8" - 3m	un	2,00
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	2,00
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	2,00

16	SERVIÇOS DIVERSOS		
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixado com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	147,00
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2" revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com lesteiras - espessura 2cm, largura 50 cm conforme projeto	m	4,80
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2" x 140cm (lavatório) inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2" x 80cm (banh. sanitária e mictório) inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00
16.7	Espelho plano 4mm	m ²	4,50
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00
16.9	Estrutura metálica de travess de futsal	cj	1,00
16.10	Estrutura metálica p/ rede de volei	cj	1,00
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, 1" x 15 cm, w = 2 cm	m	2,90
16.12	Limpeza geral	m ²	861,56

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



Antônio Rolim de M. Junior
Eng. Civil
CREA 11837-D RN 060214/00-2
CPF: 828.828.503-78

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELAÇÃO: DEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.560.261/0001-79
Rua Engº Antônio Ferreira Azeite, nº 270 - Parque Manibusa - CEP: 60.321-769 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartorioartmartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR
Fortaleza, 7 de Fevereiro de 2017.
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Xicra

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57
Chave de Impressão: 23A9b

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS



Cascavel/CE, 17 de Fevereiro de 2017.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

EMPRESA: Limpax Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 07270402/0001-55.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil Heller Fonteles Tavares da Silveira. CREA-CE Nº 39050/D.

OBRA: Construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário Coberta padrão FNDE.

ART: 060006055100284

CONTRATO: Nº 20141752

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/08/2014 a 05/02/2017.

LOCAL: Escola de Ensino Fundamental João Bernardo Filho localizada na estrada carroçável de Camurim. Município de Cascavel/CE.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017

Atesto para os devidos fins que a empresa LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07270402/0001-55 denominada contratada e tendo como responsável técnico o Engº Civil Heller Fonteles Tavares da Silveira CREA-CE 39050/D inscrito no CPF/MF sob o nº 618.608.753-00 e o município de Cascavel/CE denominado contratante através do contrato nº 20141752, cujo objeto é a contratação de empresa para a Construção de Quadra poliesportiva com Vestiário Coberta padrão FNDE, no qual conclui a obra no período de 14/08/2014 a 05/02/2017 conforme os itens constantes na descrição dos serviços do Projeto Básico.

Sem mais para o momento reitero votos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Rolim de M. TUNHOI
Antonio Rolim de M. TUNHOI
Eng. CIVIL
CREA 11831-D RN 65021490-2
CPF 056.829.503-78

Antonio Rolim de M. TUNHOI
Antonio Rolim de M. TUNHOI
Eng. CIVIL
CREA 11831-D RN 65021490-2
CPF 056.829.503-78
SECRETARIA DE OBRAS

17 FEB 2017
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, 1961 - CENTRO, CASCAVEL/CE - FONE (85) 3334-2640

SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, 1961 - CENTRO, CASCAVEL/CE - FONE (85) 3334-2640

Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57
Chave de Impressão: 23A9b

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)
Município: Cascavel - CE
LOCAL: E.E.F. JOÃO BERNARDO FILHO - ESTRADA DO CAMURIM - MUNICÍPIO DE CASCAVEL

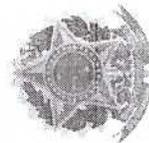
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Abertura provisória c/ pavimento para alojamento e depósito	m²	12,00
1.2	Placa de obra - padrão governo federal	m²	3,00
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²	861,56
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00
1.5	Instalações provisórias de energia	un	1,00
1.6	Instalações provisórias de água	un	1,00
2 MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	Escavação manual solo de 1ª cat. prof. até 1,50m	m³	54,00
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³	295,00
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m³	37,40
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	15,00
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	15,00
3 INFRAESTRUTURA			
3.1 SAPATAS			
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²	15,00
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m²	26,60
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	6,30
3.2 VIGAS BALDRAMES			
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m²	260,60
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	34,30
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²	72,00
4 SUPERESTRUTURA			

Antonio Rolim de M. Junior
Eng. Civil
CREA 1957-D RN 060214909-2
R. 155 828 593-74

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23A/yb

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS



4.1 PILARES			
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm utli 5x	m²	185,50
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	7,60
4.2 VIGAS			
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm utli 5x	m²	185,50
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	7,60
4.3 LAJE PREMOLDADA			
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²	86,00

5 PAREDES E PAINÉIS			
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	331,00
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	185,00
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	28,00
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	6,00
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	148,10

6 COBERTURA			
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1.114,00
6.2	Folha metálica em chapa galvanizada e=0,5mm	m²	1.114,00

7 ESQUADRIAS			
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00

8 REVESTIMENTOS			
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp = 5mm p/ parede	m²	960,10
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	409,10
8.3	Reboco c/ argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/ tinta epoxi, esp = 5mm p/ parede	m²	551,00
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl rejunte - conforme projeto	m²	328,00
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl rejunte - conforme projeto	m²	81,10

Antônio Rolim de M. Junior
Eng. Civil
CREA 11027/O - RN 080216900-2
CPF 364.625.503-78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57
Chave de Impressão: 23Ayb
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS



9 PISOS			
9.1	Lastro de brita graduada apoiada (esp =6 cm)	m²	633,20
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp =10cm)	m²	633,20
9.3	Piso em concreto simples desmoldado (esp =5cm) inclusive contrapiso	m²	195,40
9.4	Junta de retração serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund = 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50

10 PINTURA			
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	80,00
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	188,60
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	4,00
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	480,00
10.5	Pintura c/ primer epóxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	476,60
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	
10.7	Pintura de piso com tinta a base de resina epóxi	m²	
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	



11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	4,00
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,90
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un	8,00
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00
11.21	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1")	un	2,00
11.22	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1.1/2")	un	2,00
11.23	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1/2")	un	2,00
11.24	Registro de gaveta c/ canopia cromada (3/4")	un	2,00
11.25	Registro de pressão c/ canopia cromada (3/4")	un	8,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



Antônio Rolim de M Junior
Eng. Civil
CREA 1327-D, RN 080218869-2
CPF 586.328.503-73

06/1/



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS



11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	6,00
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00
11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00
11.32	Torneira de boia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	36,00
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	26,00
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	35,00
11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00
11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00
12.5	Curva 90° cunha - 40 mm	un	14,00
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00
12.8	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1 1/2"	un	10,00
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1 1/2"	un	9,00
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00
12.21	Válvula para lavatório e tanque 1"	un	9,00

13	DRENAGEM PLUVIAL		
13.1	Cálha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	72,00

Antônio Rogério de M. Junior
Eng. CIVIL
CREA: 11027/O-04/2002-14969-2
CPF: 135.428.800-75

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



Certidão nº 126792/2017

07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23A9yb

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas

[Handwritten signature]

15/15



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS



13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00
13.4	Rabo hemisférico tipo "tabacaxi" com tela de aço com furo de saída 20mm	un	4,00
13.5	Ganaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00

14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220			
14.1	Conduíte em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00
14.2	Conduíte em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00
14.3	Conduíte em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00
14.4	Conduíte em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00
14.5	Caixa de PVC 4x2" inclusive espelho	un	9,00
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	9,00
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	620,00
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00
14.15	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00
14.16	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1 1/2", inclusive curvas	m	22,00
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1 1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00
14.28	Luminária calha sobrepôr p/lamp fluorescente 2x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



Antônio Rolim de M. Junior
Eng. Civil
CREA 11.270 - 05/06/1140592
R. 158 A.D. 540 74

Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57
Chave de Impressão: 23A9b

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas

16/55



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS



14.29	Luminária calha sobrepôr plâmp fluorescente 1x40w, completa, indutor eletrônico e lâmpadas	un	1,00
14.30	Luminária bandada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermética para lâmpada de luz mista de 500W com proteção da lâmpada	un	15,00

15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	24,00
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	2,00
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	un	2,00
15.4	Haste tipo Copperweid 5/8" - 3m	un	2,00
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	2,00
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	2,00



16	SERVIÇOS DIVERSOS		
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	147,00
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00
16.3	Bandada em granito cinza andorinha para lavatório com testonas - espessura 2cm - largura 50 cm conforme projeto	m	4,80
16.4	Banco de concreto armado poido (l=0,41m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2" l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2" l = 80cm (bacia sanitária e micrônio), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00
16.7	Espelho plano 4mm	m ²	4,50
16.8	Estrutura metálica p/ tabelas de basquete	cj	1,00
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90
16.12	Limpeza geral	m ²	861,56

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 126792/2017, emitida em 07/06/2017



[Handwritten signature]

Antônio Rolim de M. Junior
Eng. Civil
CREA 51827-D RN 050214920-2
CPF 156.828.903-78

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.965.261/0001-75
Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, N.º 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273-5566 - E-mail: geral@cartorioismartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
ANTÔNIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR
Fortaleza, 7 de Fevereiro de 2017.
São Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (1-3/16)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57
Chave de Impressão: 23AyB

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas

[Handwritten signature]

17/11



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170159187

SUBSTITUIÇÃO à 060006055100285
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico
HELLER FONTELES TAVARES DA SILVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060006055-1
Empresa contratada: LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Registro: 000038462-3

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20
AV CHANCELER EDSON QUEIROZ 2650 RIO NOVO Nº:
Complemento: Bairro: CEP: 62850000
Cidade: CASCAVEL UF: CE
País: Brasil
Telefone: (85)33342840 Email:
Contrato: 20141752 Celebrado em: 14/08/2014
Valor: R\$ 1.007.991,12 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART Data da Situação: 21/02/2017
Atendido: SIM
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20
RUA SDO Nº: S/N
Complemento: Bairro: MATA QUIRI
Cidade: CASCAVEL UF: CE CEP: 62850000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 14/08/2014 Previsão de término: 05/02/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	1.960,80	m2

5. Observações
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZA TÁVORA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MATA QUIRI E NA ESCOLA JOÃO BERNARDO FILHO EM CAMURIM, CASCAVEL-CE, CONFORME CONTRATO 20141752.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local de data de
HELLER FONTELES TAVARES DA SILVEIRA - CPF: 618.608.753-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 14/02/2017 Nosso Número: 8211827865

Certidão nº 126782/2017

07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23A9yb

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas

18/51



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170159444

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO à
CE20170159187
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico
HELLER FONTELES TAVARES DA SILVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060006055-1
Empresa contratada: LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Registro: 000038462-3

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20
AV CHANCELER EDSON QUEIROZ 2650 RIO NOVO Nº:
Complemento: Bairro: UF: CE CEP: 62850000
Cidade: CASCAVEL
País: Brasil
Telefone: (85)33342840 Email:
Contrato: 20141752 Celebrado em: 12/05/2015
Valor: R\$ 1.007.991,12 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART Data da Situação: 21/02/2017
Atendido: SIM
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20
RUA SDO Nº: S/N
Complemento: Bairro: MATA QUIRI UF: CE CEP: 62850000
Cidade: CASCAVEL
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 14/02/2015 Previsão de término: 13/02/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	1.960,80	m2

5. Observações
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZA TÁVORA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MATA QUIRI E NA ESCOLA JOÃO BERNARDO FILHO EM CAMURIM, CASCAVEL-CE, CONFORME CONTRATO 20141752.
Aditivo: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E A EMPRESA LIMPAX SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
HELLER FONTELES TAVARES DA SILVEIRA - CPF: 618.608.753-00
Local de data
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: Za6Zz
impresso em: 07/06/2017 às 19:57:21 por: adapt, ip: 179.158.165.182

Certidão nº 126792/2017

07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23Ayb

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 rubricas.

19/55



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170159444

COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO à
CE20170159187
INDIVIDUAL

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 15/02/2017



Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23Ayb

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: Za6Zz
Impresso em: 07/06/2017 às 19:57:21 por: adapt, ip: 179.156.165.182

20/5.1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170161856

COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO à
CE20170159187
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico
HELLER FONTELES TAVARES DA SILVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060006055-1
Empresa contratada: LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Registro: 000038462-3

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20
AV CHANCELER EDSON QUEIROZ 2650 RIO NOVO Nº:
Complemento: Bairro: CEP: 62850000
Cidade: CASCAVEL UF: CE
País: Brasil
Telefone: (85)33342840 Email: Celebrado em: 11/11/2016
Contrato: 20141752 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Valor: R\$ 1.007.991,12 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART Data da Situação: 21/02/2017
Atendido: SIM
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20
RUA SDO Nº: S/N
Complemento: Bairro: MATA QUIRI
Cidade: CASCAVEL UF: CE CEP: 62850000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 14/11/2016 Previsão de término: 13/05/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	1.960,80	m2

5. Observações
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZA TÁVORA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MATA QUIRI E NA ESCOLA JOÃO BERNARDO FILHO EM CAMURIM, CASCAVEL-CE, CONFORME CONTRATO 20141752.
Aditivo: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E A EMPRESA LIMPAX SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
HELLER FONTELES TAVARES DA SILVEIRA - CPF: 618.608.753-00
de de
Local data
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ba5CD
Impresso em: 07/06/2017 às 19:57:23 por: adapt, ip: 179.156.165.182

Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57
Chave de Impressão: 23Ayb
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas

26/51



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170161856**

COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO à
CE20170159187
INDIVIDUAL

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor _____
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 21/02/2017



Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23Ayb

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.aillac.com.br/publico/>, com a chave: ba5C0
Impresso em 07/06/2017 às 19:57:23 por: adapt, ip: 179.156.165.182

22/51



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170161867

COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO à
CE20170159187
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico
HELLER FONTELES TAVARES DA SILVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060006055-1
Empresa contratada: LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Registro: 000038462-3

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20
AV CHANCELER EDSON QUEIROZ 2650 RIO NOVO Nº:
Complemento: Bairro: UF: CE CEP: 62850000
Cidade: CASCAVEL
País: Brasil
Telefone: (85)33342840 Email:
Contrato: 20141752 Celebrado em: 12/02/2016
Valor: R\$ 1.007.991,12 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM Data da Situação: 21/02/2017
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20
RUA SDO Nº: S/N
Complemento: Bairro: MATA QUIRI
Cidade: CASCAVEL UF: CE CEP: 62850000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 14/02/2016 Previsão de término: 13/11/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
A1 - ATUAÇÃO 15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	1.960,80	m2

5. Observações
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZA TÁVORA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MATA QUIRI E NA ESCOLA JOÃO BERNARDO FILHO EM CAMURIM, CASCAVEL-CE, CONFORME CONTRATO 20141752.
Aditivo: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E A EMPRESA LIMPAX SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
HELLER FONTELES TAVARES DA SILVEIRA - CPF: 618.608.753-00
Local de data
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

Certidão nº 126792/2017
 07/06/2017, 19:57
 Chave de Impressão: 23Ayb
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas

Handwritten signature and date: 22/05



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170161867



COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO
CE20170159187
INDIVIDUAL

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 21/02/2017



Certidão nº 126792/2017
07/06/2017, 19:57

Chave de Impressão: 23Ayb

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2017 e contém 22 folhas

29/55



tal fato um equívoco por parte da nobre comissão pois conforme atestados em anexos a experiência do profissional foi comprovada.

O objetivo das licitações é que possa participar o maior número de concorrentes possíveis para que a administração possa contar com o maior número de propostas e assim posso objetivar o princípio da proposta mais vantajosa de modo que prevaleça o interesse publico.

A RECORRENTE apresentou atestado de capacidade técnica comprovando a experiência do seu profissional responsável técnico e da empresa na execução de serviços da mesma natureza, fato esse que foi desconsiderado pela nobre comissão vejamos abaixo os atestados.

O Edital exigia comprovação através de responsável técnico em nome da licitante com experiência em serviços semelhantes ou igual ao do objeto.

Conforme atestado apresentado a experiência da RECORRENTE através de seu profissional técnico foi comprovada:



Vejamos abaixo:



5.4.4.5 - Garantia de proposta na forma estabelecida no item 6.4 deste Edital.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de Engenharia Civil.

5.4.5.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.5.2. RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.5.2.1. Apresentar certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figuram o nome da empresa na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado respeitadas as parcelas de relevância abaixo listadas:

a) estrutura metálica de apoio - pilares;
b) telhamento com telha metálica ondulada pré-pintada na cor branca espessura 0,5mm.
c) piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm

5.4.5.2.2. O acervo técnico do licitante deve ser compatível com mais de 50% do Projeto Básico, tomando-se por base os itens mais relevantes, conforme disposto no item acima.

5.4.5.2.3. Em caso de dúvida acerca da autenticidade da assinatura constante no atestado, é reservado o direito de ser solicitada a apresentação do documento com firma autenticada em cartório.

5.4.5.3. RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.4.5.3.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil.

5.4.5.3.1.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente do licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação via cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
d) Contratos de prestação de serviços.

Travessa Vicente Alexandrino de Azevedo, 11 Centro - CEP 05.150-000 - Campos Sales - Ceará
camposales.ce.gov.br - finanças@camposales.ce.gov.br - CNPJ: 07.476.704/0001-99



O instrumento convocatório solicitava as seguintes parcelas de relevância

- a) Estrutura metálica de apoio- pilares
- b) Telhamento com telha metálica ondulada pré pintada na cor branca espessura 0,5mm
- c) Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura 7 cm

Conforme os atestados em anexo foi comprovado a experiência do profissional técnico na execução de todos as parcelas de relevância tendo em vista que a RECORRENTE apresentou atestado de execução de construção de 2(duas) quadras padrões FNDE no Município de Cascavel-CE

Conforme atestado abaixo:

76/1



O objeto licitado faz parte do **PAR -PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS do FNDE** (fundo nacional de desenvolvimento de educação) o projeto do **FNDE** tem como objetivo a construção de unidades de ensino como Escola, Creches, também faz parte do programa a estruturação da unidade escolar para desenvolvimento da pratica de esporte para o jovens no caso é a construção de quadras cobertas com vestiários entre outros projetos de quadras .

Essas quadras tem projeto padrão que são atualizados os preços constantemente permanecendo o mesmo projeto com os mesmos quantitativos atualizando somente os preço.

- **TELHA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO, PRÉ PINTADA**

Conforme já exposto a empresa apresentou o atestado referente a construção no Município de Cascavel de duas quadras padrão com cobertura com vestiário e arquibancada o projeto executado foi o de 2013 conforme anexos.

No referido projeto do ano de 2013 o telhamento da estrutura metálica era descrito no projeto como **TELHA EM AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA 5,00 CM** conforme anexos, a espessura e o tipo de aço é a mesma que solicitada como parcela de relevância, a única diferença é que não é pré pintada fato esse que não tem relevância para desclassificar a RECORRENTE.

No mercado a vários modelos de telhas em aço galvanizado disponíveis inclusive à pré pintada. Ou seja, o serviço de pintura na telha não será executado pelo o construtor tendo em vista que ao comprar as chapas de aço ela já vem pré pintada no ponto de ser fixada na estrutura metálica, portanto a empresa vencedora do certame irá apenas fabricar a estrutura metálica e fixar as chapas de aço na estrutura metálica , como as telhas já vem pré pintadas direto do fornecedor a parcela de relevância se atribui apenas para a montagem da cobertura com as chapas em aço galvanizado , haja vista que a construtora vencedora não irá realizar nem um serviço de pintura nas chapas de aço que serão utilizada para a cobertura.

Fazendo uma analogia quanto ao serviço de pré pintura na telha metálica em relação aos serviços de pintura descrito no atestado pode se concluir que a licitante possui capacidade técnica nos serviços de complexidade maior que a de pintura de telha. VEJAMOS:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS



Q	PREÇOS		
9.1	Letra de tinta granulada cor verde (cap. 15 g/l)	m²	633,00
9.2	Piso em concreto armado cor terra e juntas de dilatação cor. 150mm	m²	633,00
9.3	Piso em concreto simples desarmado (cap. 15cm) cor terra (contrato)	m²	186,00
9.4	Junta de rejunção serrada cor verde granulada para acabamento em placa de concreto armado e terra, incluindo preenchimento com massa	m	827,00
9.5	Piso de granito esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - var. vértice - conforme projeto	m²	62,00
10	PINTURA		
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	34,00
10.2	Pré-primário de superfície com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	360,00
10.3	Embossamento de superfície com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,00
10.4	Camada isolante em estrutura de aço cateter 90 milim. com resina epóxi	m²	1.114,00
10.5	Pré-primário de base em estrutura de aço cateter 25 milim. com resina epóxi	m²	1.114,00
10.6	Pré-primário de acabamento com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	84,00
10.7	Preparo de piso com tinta a óleo de resina epóxi	m²	480,00
10.8	Preparo de piso PVA (cap. 100 demãos) resina epóxi	m²	470,00

Conforme exposto a cima podemos concluir que os serviços de pintura descrito no projeto tem mais relevância e complexidade em relação ao serviço de pintura de telha. A pintura da estrutura metálica é o serviço complexo que tem aplicação de prime epóxi sendo uma complexidade para executar bastante superior do que a pintura telha. Desde modo fica provado a experiencia da licitante em todas as parcelas de relevância

A Lei 8666/93 e as jurisprudência dos tribunais superiores tem o entendimento que as parcelas de relevância pode ser exigida nos editais, porém existe critérios que deve ser observados de modo que não restrinja o certame devendo sempre solicitar parcelas de relevância de forma igual ou semelhante a do serviço

Quanto aos demais itens solicitados como parcela de relevância todos foram apresentados supridos não podendo haver nem questionamento quanto a capacidade da RECORRENTE na execução do serviço em questão.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade

Handwritten signature/initials



pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e de maneira simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.



No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar

possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Tomada a disciplina legal em sua literalidade, a compreensão seria pela impossibilidade de a Administração estabelecer quantitativos mínimos para fins de aferição e comprovação da qualificação técnica profissional. Contudo, essa conclusão baseada na simples literalidade da Lei nº 8.666/93 vem sendo relativizada pelo Tribunal de Contas da União. No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, por exemplo, essa questão foi objeto de análise, nos itens 64, 65 e 66 da decisão.

Segundo essa linha de interpretação, a vedação não alcança a fixação de quantitativos relativos à experiência pregressa a ser avaliada para fins de aferição de sua qualificação técnica-profissional, mas impediria o estabelecimento de um número mínimo de atestados para gerar essa comprovação.

Naquela mesma oportunidade, o Min. Relator destacou que, em outras oportunidades, a jurisprudência da Corte de Contas havia se limitado a adotar a interpretação literal do dispositivo. Contudo, lembrou que, no âmbito do TC 019.452/2005-4, a questão foi debatida com maior profundidade, destacando a seguinte passagem daquele julgado:

6. A respeito da exigência de quantitativo mínimo em relação à referida capacitação técnico-profissional, observo que uma interpretação literal do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 leva à conclusão de ser

na 66



vedada tal prática. Entretanto, é necessário aprofundar-se na exegese do referido dispositivo, verificando sua verdadeira mens legis e confrontando-a com a exigência estabelecida em cada caso concreto, conforme o fez a Unidade Técnica, às fls. 54/55 do v.p.

7. Para valer-se do mencionado dispositivo legal, e exigir que as licitantes comprovem ter executado obra ou serviço de características semelhantes a que será contratada, as comissões de licitação eventualmente, não disporão de outro meio tão eficiente e objetivo quanto a análise quantitativa de obras e serviços outrora executados por esses profissionais, quanto mais no Certame em foco, quanto a prestação de serviços de consultoria e apoio à Eletronorte, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o ciclo 2006/2010 – é de natureza predominantemente intelectual.

Em alinhamento a esse entendimento, o TCU conferiu o seguinte conteúdo da ementa daquele acórdão:

2. Não afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, quando este quantitativo reflita características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.1

Do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário ainda se extrai a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento do STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

‘a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis’.

Com base nesses argumentos, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente à comprovação de qualificação técnico-profissional. Mas, ao mesmo tempo, a Corte de Contas também adverte que cumpre ao administrador, diante de cada caso, examinar a natureza do objeto a ser contratado e avaliar se a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, devendo, se positivo, expor as justificativas que assim demonstram e atentar para preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

Em consonância com essa ordem de ideias, o TCU determinou, no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, que a unidade jurisdicionada,



em futuras licitações, ao exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93), apresente a devida motivação em sua decisão administrativa, evidenciando que a exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame. (Grifamos.).

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir sobre a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade operacional e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”.



Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. (Grifamos.)

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Para tanto, ao exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93), cumpre à Administração apresentar motivação capaz de evidenciar que essa exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.

Se for esse o caso, conforme afirmou a Min. Relatora do Acórdão nº 534/2016 – Plenário, não há “problemas em exigir do profissional mais do que se exigiu da firma, consoante apontado pela unidade técnica. A experiência da empresa na execução de obra é importante, mas não determinante. Sem profissional qualificado, a contratada não tem o mesmo desempenho, mesmo que tenha capacidade gerencial e equipamentos”.

1 No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, o Min. Relator ainda menciona em seu Voto: “71. No mesmo sentido foi proferido o Acórdão 3.390/2011 – 2ª Câmara, em que o Tribunal acolheu as justificativas apresentadas



pelos responsáveis no tocante à exigência de quantidades mínimas em atestados de capacidade técnico-profissional. Também no Acórdão 2.939/2010 – Plenário, de minha relatoria, o Tribunal considerou improcedente representação movida por empresa que questionava, dentre outros aspectos, a exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnico-profissional”.



DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Em todo processo licitatório os órgãos licitantes tem por obrigação procurar sempre publicar editais de maneira que não venha a restringir o certame para que o interesse público venha a prevalecer a cima de tudo e a administração venha a ter o maior numero de propostas para avaliar.

A Inabilitação da licitante no presente processo licitatório é o excesso de rigor por parte da comissão de licitação, tal decisão é totalmente contraria aos princípios da administração podendo vir a ser objeto de Mandado de Segurança ou Medida Cautelar no **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, caso a RECORRENTE recorra da decisão da nobre comissão em instancias superiores vai gerar um grande prejuízo financeiro para o órgão licitante contrariando o princípio da economicidade.

DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA

Cumprir destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratadas e escolhe, dentre elas a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. (grifo nosso)

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular seus atos quando eivados de vícios.

Conforme os argumentos aduzidos a Comissão de Licitação do Município de Campos Sales -CE, deve retificar seu julgamento e considerar a **RECORRENTE HABILITADA** pois



conforme exposto o profissional técnico **HELLER FONTELES TAVARES DA SILVEIRA** e a **RECORRENTE** possui experiência em serviços anteriores de complexidade semelhante e superior do que a do objeto licitado .



DOS PEDIDOS

Isto posto, requer que a comissão de licitação retifique seu julgamento e declare **HABILITADA A EMPRESA LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**

Nesses Termos, Pede Deferimento.

Fortaleza ,09 de Agosto de 2021



José Ariáelio da Costa Moreira
LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
José Ariáelio da Costa Moreira
Sócio Administrador
CPF 211.009.343-91



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201054727

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2073415201

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FORTALEZA

Local

21 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380078 em 21/01/2020 da Empresa LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 23201054727 e protocolo

34/51



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.210-4	CEN2073415201	08/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
211.009.343-91	JOSE ARIALIO DA COSTA MOREIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

35/55

**15º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE 23201054727 - CNPJ: 07.270.402/0001-55**

JOSÉ ARIELIO DA COSTA MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12 de julho de 1963, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, portador do R.G n.º 2005010360311 SSP/CE, e do CPF n.º 211.009.343-91, residente e domiciliado à Coronel Alexandrino n° 432 - Bairro Centro – CEP 62800-000, no município de Aracati, Estado do Ceará e,

JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 31/01/1968, Empresário, inscrito no CPF sob o N° 567.226.803-04, RG N° 96002384005 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Duque Caxias, 50, Centro, Aracati - CE, CEP: 62800-000 representado neste ato por seu procurador **JOSE ARIÉLIO DA COSTA MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 211.009.343-91, RG nº 2005010360311 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandrino, 432, Centro, Aracati/CE, CEP 62800-000.

Únicos sócios desta sociedade empresária limitada, que vem atuando sob a denominação social de **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **07.270.402/0001-55**, com o contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201054727, datado de 15/03/2005, com endereço legalmente estabelecido na Rua Frei Mansueto, nº 151, sala 101, Bairro Mucuripe, - CEP 60175-070, no município de Fortaleza, Estado do Ceará resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações em seu contrato social:

CLAÚSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSÉ ARIELIO DA COSTA MOREIRA**, já qualificado que neste ato cede e transfere 100 (Cem) quotas a título de venda, ao Sr. **JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA**, já qualificado que neste ato, pelo valor de R\$ 100,00(Cem Reais), divididos em 100(Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelas quais o pagamento será feito de forma integral, previamente acordada entre as partes. O capital social passa então a ser distribuído conforme o quadro a seguir:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO %
JOSÉ ARIELIO DA COSTA MOREIRA	998.900	R\$ 998.900,00	99,89 %
JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA	1.100	R\$ 1.100,00	0,11%
TOTAL	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%



36/51



**15º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE 23201054727 - CNPJ: 07.270.402/0001-55**

CLAUSULA SEGUNDA

A partir desta alteração, a sociedade terá como nome de fantasia **CONSTRUTORA LIMPAX**.



CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular completamente o contrato social, dando o mesmo efeito de consolidação, sintetizando todas as alterações procedidas em seus aditivos anteriores neste instrumento, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSÉ ARIELIO DA COSTA MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12 de julho de 1963, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, portador do R.G n.º 2005010360311 SSP/CE, e do CPF n.º 211.009.343-91, residente e domiciliado à Coronel Alexandrino nº 432 - Bairro Centro – CEP 62800-000, no município de Aracati, Estado do Ceará e,

JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 31/01/1968, Empresário, inscrito no CPF sob o Nº 567.226.803-04, RG Nº 96002384005 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Duque Caxias, 50, Centro, Aracati - CE, CEP: 62800-000, representado neste ato por seu procurador **JOSE ARIÉLIO DA COSTA MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 211.009.343-91, RG nº 2005010360311 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandrino, 432, Centro, Aracati/CE, CEP 62800-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá como denominação social de "**LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**", com sede social na Rua Frei Mansueto, nº 151, sala 101, Bairro Mucuripe - CEP 60175-070, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e terá como foro jurídico o da comarca de Fortaleza, como renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. O estabelecimento instrumento usará o nome de fantasia de "**CONSTRUTORA LIMPAX**".

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade iniciou suas atividades no dia **15/03/2005**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, com o seu contrato social arquivado e chancelado na Junta Comercial do Estado do Ceará no dia **15/03/2005**, sob o NIRE: **23201054727**.

37/55



**15º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE 23201054727 - CNPJ: 07.270.402/0001-55**

CLÁUSULA TERCEIRA- O capital social da sociedade é de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, dividido em **1.000.000,00 (Um milhão)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real) cada**, totalmente subscritas e integralizadas, ficando distribuídas conforme quadro a seguir:



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO %
JOSÉ ARIHELIO DA COSTA MOREIRA	998.900	R\$ 998.900,00	99,89 %
JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA	1.100	R\$ 1.100,00	0,11%
TOTAL	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade terá como objeto social: Construção de Edifícios; Construção e reforma de escolas, colégios, quadra coberta, galpões, creches, hospitais, postos de saúde e terminais rodoviários; Obras de terraplanagem; Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de pavimentação em pedra tosca, paralelepípedos e inter travadas em ruas, avenidas e logradouros; Asfaltamento de vias públicas (ruas, avenidas e estradas); Construção de pavimentação e meio-fio em avenidas, ruas, vias e logradouros; Sinalização com pintura em ruas, avenidas e estacionamentos em vias públicas; Coleta de Resíduos não perigosos; Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbano, residenciais, comerciais, públicos, industriais, da construção civil e demolição, de entulhos, restolhos, resíduos volumosos, agrícolas, aeroportos, portos e terminais rodoviários; Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos; Tratamento e Disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e Disposição de resíduos perigosos; Operação e gerenciamento de aterro controlado e sanitário; Serviços de limpeza e conservação urbana em feiras, mercado público e logradouros públicos; Serviços de Limpeza e Conservação de valas, córregos, canais, galeria de esgotos, bocas de lobo, caixa de centro e ralo, tapa-buraco, tapa-panela, lama asfáltica, raspagem e manutenção de sarjetas, canteiros centrais, calçadas, descida d'água, bigode, abatedouros, monumentos, recolhimento de animais mortos ou abandonados de pequeno e grande porte e similares em avenidas, ruas e logradouros; Serviços de limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama, esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; Serviços de limpeza de canais urbanos e desentupimento de galerias pluviais; Limpeza e Conservação de praias e orla marítima; Limpeza em prédio e em domicílios; Serviços de asseio e conservação de prédios e imóveis, faxina em prédios e domicílios, higienização de prédios e domicílios, limpeza e higienização de banheiros públicos; Varrição manual e mecanizada em avenidas, ruas, vias e logradouros; Capinação manual e mecanizada em avenidas, ruas, vias e logradouros; Roçagem manual e mecanizada em avenidas, ruas, vias e logradouros; Poda e Rebaixamento manual e mecanizada de árvores na área urbana; Coleta de Resíduos perigosos; Aluguel de automóvel sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para

30/55



**15º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE 23201054727 - CNPJ: 07.270.402/0001-55**

construção sem operador, exceto andaimes; Transporte Escolar especializado na locomoção de estudantes da rede pública e privada; Locação e Sublocação de banheiros Químicos; Atividades relacionadas a esgoto e drenagem; Construção de rede de abastecimento de água e de esgoto.

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou instrumento obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, 1.015 e 1.064 do Código Civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, de conformidade com o disposto no artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA- Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró- labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferida a terceiros, sem prévio consentimento dos demais sócios, a quem assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se forem postas à venda.

CLÁUSULA OITAVA- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) administrador(s) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou na propriedade.



38/55



**15º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE 23201054727 - CNPJ: 07.270.402/0001-55**

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os presentes contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**.

Fortaleza/CE, 08 de janeiro de 2020.



JOSÉ ARIAELIO DA COSTA MOREIRA

JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA
representado por seu procurador
José Ariaélío da Costa Moreira



49/55





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.210-4	CEN2073415201	08/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
211.009.343-91	JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

41/55





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

PROTOCOLO REDESIM
CEN2073415201

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.270.402/0001-55
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: CE68591769 - 07270402000155

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA	CPF 211.009.343-91
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



42/55

15/01/2020

Documento Básico de Entrada



43/51



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.210-4	CEN2073415201	08/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
211.009.343-91	JOSE ARIaelio DA COSTA MOREIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará



44/55

PROCURAÇÃO JUCEC



OUTORGANTE(S):

JOSÉ RICARDO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 31/01/1968, inscrito no CPF sob o nº 567.226.803 – 04 e carteira de identidade nº 96002384005 SSP/CE. Residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 50, Centro, Cidade de Aracati, Estado do Ceará, Cep 62.800.000 e Email: limpax@yahoo.com.br



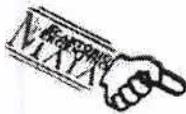
OUTORGADO:

JOSÉ ARIAÉLIO DA COSTA MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 12/07/1963, inscrito no CPF sob o nº 211.009.343 – 91 e RG nº 2005010360311 SSPDS/CE. Residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandrino nº 432, Centro, Cidade de Aracati, Estado do Ceará, Cep 62.800.000 e Email: limpax@yahoo.com.br

Por este instrumento particular, o outorgante constitui seu bastante procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimento/capa de processo e ato de alteração, indicar apenas alterações deliberadas no ato: NOME EMPRESARIAL, SAÍDA DE SÓCIO, ENDEREÇO DE SEDE E FILIAIS, OBJETO, ATIVIDADES, CAPITAL SOCIAL, ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA, REATIVAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DA EMPRESA.

LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.270.402/0001 – 55, NIRE: 23201054727, assina a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 em nome do outorgante, praticados com o uso de certificado digital, a ser apresentado para arquivamento perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza 08 de janeiro de 2020



José Ricardo da Silva Barbosa

JOSÉ RICARDO DA SILVA BARBOSA
CPF: 567.226.803 - 04

45/55





CARTÓRIO PERCENTINO MAIA ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERCENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1ª RTDPJ
TABELIAO ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ 06.372.994/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3306.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firme(s) de:
[28IK9AJ0] - JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA

Dou fé Us: 084
Fortaleza-CE, 21 de Janeiro de 2020.
Em testemunho *[Signature]* da verdade.

() Thiago Fernandes Araujo / () Maria Marly Mota Ribeiro
() Nael Marques da Silva / () Fabricio Goulart de Aquino

Selo - Valor R\$ 4,74

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
N. Cp 728893

SELO DE AUTENTICIDADE

46/51





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.210-4	CEN2073415201	08/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
211.009.343-91	JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará



47/55

PROCURAÇÃO JUCEC



OUTORGANTE(S):

JOSÉ RICARDO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 31/01/1968, inscrito no CPF sob o nº 567.226.803 – 04 e carteira de identidade nº 96002384005 SSP/CE. Residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 50, Centro, Cidade de Aracati, Estado do Ceará, Cep 62.800.000 e Email: limpax@yahoo.com.br



OUTORGADO:

JOSÉ ARIAÉLIO DA COSTA MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 12/07/1963, inscrito no CPF sob o nº 211.009.343 – 91 e RG nº 2005010360311 SSPDS/CE. Residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandrino nº 432, Centro, Cidade de Aracati, Estado do Ceará, Cep 62.800.000 e Email: limpax@yahoo.com.br

Por este instrumento particular, o outorgante constitui seu bastante procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimento/capa de processo e ato de alteração, indicar apenas alterações deliberadas no ato: NOME EMPRESARIAL, SAÍDA DE SÓCIO, ENDEREÇO DE SEDE E FILIAIS, OBJETO, ATIVIDADES, CAPITAL SOCIAL, ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA, REATIVAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DA EMPRESA.

LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.270.402/0001 – 55, NIRE: 23201054727, assina a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 em nome do outorgante, praticados com o uso de certificado digital, a ser apresentado para arquivamento perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza 08 de janeiro de 2020



José Ricardo da Silva Barbosa

JOSÉ RICARDO DA SILVA BARBOSA
CPF: 567.226.803 - 04

27/55





CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTO/PJ
TABELIÃO, ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 04.572.994-0/001-05
Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel. (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[28IK9AJ0]- JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA.....
.....
Dou fé Us: 084
Fortaleza-CE: 21 de Janeiro de 2020.
Em testemunho da verdade
() Thiago Fernandes Araújo / (x) Maria Marly Mota Ribeiro
() Nael Marques da Silva / () Fabricio Goulart de Aquino
Selo - Valor: R\$ 4,74
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
N.º OP 728833

42/155





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.210-4	CEN2073415201	08/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
211.009.343-91	JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

50/55

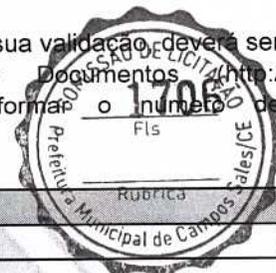




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 2320105472-7 e protocolado sob o número 20/033.210-4 em 09/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5380078, em 21/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos <http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf> e informar o número do protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
211.009.343-91	JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
211.009.343-91	JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
211.009.343-91	JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
211.009.343-91	JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
211.009.343-91	JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA

Fortaleza, Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2020, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal de servicos da jucec) informando o número do protocolo 20/033.210-4.

51/55





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020

52/55





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Bº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/18570809205708547537>

53 / 55

VAL DA EMITIDO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 05010350311 DATA 26/9/2005

GENIAL JOSE ARIELIO DA COSTA MOREIRA

NOME

RUA JOSE MOREIRA DE SOUZA E MARIA D
A COSTA MOREIRA

MAIORIDADE

ARACATI - CE

MUNICÍPIO

DDC Origem CERT. CASAM. 19204 L 131/B F

DATA DE NASCIMENTO 12/7/1963

CEP 21100934391 ID. ANT. 26254081

ASSINATURA QUANTO À VERDADE

LEI Nº 711 DE 2003



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedocastanos.net.br/documento/18570809205708547537>

54/55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pelo nosso Serviço, pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Limpax Construções e serviços Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Limpax Construções e serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/09/2020 13:49:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 18570809205708547537-1 18570809205708547537-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b236a7460291592e479f9c2a80642b38a5acf35300d5f72f58d59a3719783c4f32a996834964c6d9b4a3286d7e2be0cdfa3545bd79d31f9a72d3a78690adf73fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



55/55